



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.635/2025
PROJETO DE LEI Nº 1.361/2023
AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO**

Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, o Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil, a ser lembrado anualmente no dia 23 de novembro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil, a ser lembrado anualmente no dia 23 de novembro.

Art. 2º Os objetivos do Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil são:

- I – estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;
- II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;
- III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;
- IV – difundir os avanços técnicos científicos relacionados ao câncer infantil;
- V – apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 3º O Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de setembro de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente